

EDITAL DE EMBASAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019 – Feaes. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019.

A Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - Feaes comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: “SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSO (67 ITENS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAES PELO PERÍODO DE 12 MESES.”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br> e sítio eletrônico da Feaes: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Feaes: (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia 05 de julho de 2019 das 10h até o dia 19 de julho de 2019, às 08h59min, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras PUBLINEXO. **As propostas serão abertas às 09h do dia 19 de julho de 2019.**

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br>, no dia **19 de julho de 2019, a partir das 10h, horário de Brasília/DF**.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Embasamento, no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) e também no sítio eletrônico da Feaes: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

JUSTIFICATIVA PARA O CERTAME:

- 1) Considerando o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 962/2016 - Curitiba/PR c/c art. 48, I da LC Federal nº 123/2006, **os itens 03, 11, 64 e 65 serão de participação exclusiva para empresas ME/EPP;**
- 2) Considerando o disposto no art. 13, inciso I do Decreto Municipal nº 962/2016 - Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II da LC Federal nº 123/2006; **os demais itens serão de livre concorrência.**

Curitiba, 02 de julho de 2019.

**Kamila Tolari Faneco
Pregoeira**

1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - Feaes, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 001/2019 – Feaes** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**menor preço por item**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feaes e Processo Administrativo n.º 111/2019 – Feaes, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feaes (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 068/2019 é de R\$ 624.689,91 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos).

2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a “**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSO (67 ITENS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAES PELO PERÍODO DE 12 MESES.**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feaes. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feaes.
- b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do

processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra “a” do item 2.1.

- c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou
<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.
- d) E-mail: kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

2.2.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO DE RESERVA.

3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Kamila Tolari Faneco, designada por meio da **Portaria n.º 001/2019 – Feaes**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Juliano Eugenio da Silva.

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Quanto à participação no presente certame deverá ser observado o que segue:

- a) **Para os itens 03, 11, 64 e 65:** SOMENTE poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país e enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inc. I da LC 147/2014, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feaes, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital
- b) **Para os demais itens:** Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da

Feaes, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma PUBLINEXO, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da PUBLINEXO, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feaes, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) **A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**
- b) **Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**
- c) **Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feaes, a saber, www.publinexo.com.br.**
- d) **Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes

ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feaes, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feaes fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feaes no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia 05 de julho de 2019 das 10h até o dia 19 de julho de 2019, às 08h59min, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>).

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema **PUBLINEXO**.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: “não se aplica”, a fim de que não haja identificação da proposta);

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.);

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão;

7.3.6. RESSALTA-SE PARA QUE NÃO HAJA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, sob pena de desclassificação.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>).

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
- c) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pela pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), **no dia 19 de julho de 2019, a partir de 10h, horário de Brasília/DF.**

- a) **A sessão de lances se dará pelo valor unitário de cada item (ver ANEXO I).**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema PUBLINEXO.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensão, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9) JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

a) Sendo que será considerado o “menor preço por item”.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu sítio eletrônico (www.feaes.curitiba.pr.gov.br).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. Dos documentos exigidos para classificação das propostas:

9.5.1 Após o encerramento da fase de lances, **todas as empresas participantes, independente da classificação**, deverão encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP 81.110-522, Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza, A/C da Sra. Kamila Tolari Faneco (Pregoeira). **Os documentos serão recebidos até às 17h do dia 23/07/2019 (terça-feira)**. A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta ou do(s) item(ns), conforme o caso.

a. Cópia da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

b. Cópia da LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade), da licitante, ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

c. CÓPIA do CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, **SE FOR O CASO** (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

- O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.
- Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

d. **Cópia da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

9.5.2. Os documentos acima serão recebidos no endereço mencionado neste item, não serão aceitos aqueles encaminhados por e-mail.

9.5.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou, por funcionário da Feaes ou, ainda, apresentado prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

9.5.4. Também poderão ser apresentados documentos emitidos pela Internet os quais NÃO precisam de autenticação em Cartório, sendo a autenticidade conferida no site da Anvisa/MS.

9.5.5. Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.

9.5.6. Os documentos que estejam em língua estrangeira, deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada, nos termos da Lei, sob pena de que o documento não seja aceito.

9.6. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado bem será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e ainda sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), **sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.7. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estará disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu sitio eletrônico (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pela Pregoeira.

10) DAS AMOSTRAS (quando necessário)

10.1. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira, portanto a (s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar amostra(s) completa(s) do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feaes;

10.1.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira, com a devida identificação.

10.2. A (s) amostra (s) será (ao) válida (s) somente para esta Licitação.

10.3. A não apresentação da (s) amostra (s) acarretará na desclassificação do (s) item (ns) / lote (s).

10.4. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.5. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.6. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.7. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério da Pregoeira, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.8. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I do presente edital**, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.8.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.9. A(s) amostra(s) retida(s), para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s), não poderá (ao) ser deduzida (s) do (s) lote (s) a ser (em) entregue (s), sendo permitido a retirada da (s) mesma (s) em até 06 (seis) dias após a completa entrega do (s) lote (s).

10.10. A (s) amostra (s) não retirada (s) dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feaes, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente será(ão) julgada(s) a(s) habilitação(ões) da(s) empresa(s) que tiverem suas propostas classificada(s). **Os documentos de habilitação deverão ser entregues juntamente com os documentos exigidos para a classificação da proposta (item 9.5 e ANEXO I) – ATÉ ÀS 17H DO DIA 23/07/2019 (terça-feira).**

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da (s) proposta (s) classificada (s), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- III. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>)**. As empresas **CADASTRADAS no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>)**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**. As empresas **CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), cujo

Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a apresentação por parte da licitante, independente da ordem de classificação, do documento relativo à Qualificação Técnica (juntamente com os documentos solicitados no item 9.5.), qual seja:

- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>) deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores. **O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018/2017, de acordo com a legislação vigente.**

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 415/2015:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC
LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

a) Somente serão aceitos os documentos de classificação de proposta e habilitação encaminhados no endereço da Feaes nos prazos estabelecidos neste edital, sendo a empresa licitante única e exclusiva responsável pela entrega destes documentos;

b) Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos conforme disposição

descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

11.9. A não entrega de qualquer documento ou a entrega em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10 Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. **As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.**

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13) DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo."

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos PROTOCOLADOS no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

14) DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após os trâmites acima, os preços da(s) empresa(s) vencedoras será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. A(s) licitante(s) remanescente(s) que aceitar(em) baixar seus preços iguais ao(s) do licitante vencedor, deverá(ão) encaminhar, através do e-mail: kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br, a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no **Anexo III**, preenchida e assinada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) fornecer o(s) mesmo(s) item(ns) com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação do(s) licitante(s) que comporá(ão) o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

17) DA ORDEM DE COMPRA

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos itens.

17.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feaes a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feaes, a saber:

- a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. A entrega dos itens relacionados no presente processo deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feaes.

17.7. Dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato com a Sra. PREGOEIRA, fone (41) 3316-5967/5927 e/ou e-mail (kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br), por meio de pedido de esclarecimento.

18) DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19) DAS PENALIDADES

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre **o valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAES, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feaes, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feaes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feaes, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20) DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feaes, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando o (s) primeiro (s) classificado (s) estiver (em) impossibilitado (s) de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, sejam os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.5., o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feaes, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interdita, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custo adicionais para a Feaes.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou

circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

20.14. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à **exceção** de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou, por funcionário da Feaes ou, ainda, apresentado prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feaes, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feaes a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer referência a dias úteis. Para contagem em ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo, em caso de contradição documental.

20.23. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato,

respectivamente, os seguintes empregados: Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1427) e Maria Angélica Hilgenberg Teixeira (matrícula funcional n.º 2166).

20.24. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 02 de julho de 2019.

**Kamila Tolari Faneco
Pregoeira**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição, **ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSO (67 ITENS)**, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes pelo período de 12 (doze) meses.

2) DA JUSTIFICATIVA:

Os medicamentos, listados neste processo licitatório, são essenciais para proporcionar o início e/ou continuidade do tratamento medicamentoso dos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão desta Fundação; e, serão destinados a atender à demanda da Feaes, pelo período de 12 (doze) meses.

3) DA DESCRIÇÃO:

ITEM 01: CÓDIGO 212536 / ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, 1.000 ML:

Antisséptico local com ação germicida, acondicionada em frasco opaco resistente, contendo 1.000 ml, com tampa que impeça vazamentos (tampa de rosca e batoque). A embalagem final deverá ser em caixa resistente com no máximo 12 unidades. Na embalagem externa deverá constar: Conteúdo, marca comercial, procedência, fabricação, nº do lote, validade.

Quantidade: 120 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 5,0007

ITEM 02: CÓDIGO 33 / AGULHA DESCARTÁVEL, 25X7, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL:

Agulha descartável, 25x7, c/ dispositivo de segurança, estéril. Agulha hipodérmica, estéril, de uso único, atóxica e apirogênica. Formado por cânula composta de tubo de aço inoxidável, tipo 304 (NBR5601), com dimensões específicas, sem costura ou solda, trefilado, apresentando bisel em uma das extremidades. O bisel deverá ser trifacetado e siliconado externamente em todo o corpo da agulha para que deslize contínua e suavemente. Canhão, componente que permite acoplar a agulha à seringa, construído de material plástico, atóxico, para fixação da cânula (agulha) ao canhão. A união da cânula ao canhão poderá ser com adesivo inerte e atóxico. A agulha deverá conter protetor de plástico rígido para proteger a cânula e fundamentalmente o bisel. Deverá ser lubrificadas externamente com silicone de pureza farmacêutica grau médico-hospitalar, em quantidade que não interfira no uso a que se destina. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, tipo blister e conter as seguintes informações: nome comercial, data de fabricação, data de validade, n.º do lote, n.º do registro no Ministério da Saúde e método de esterilização. Deverão vir acondicionadas em caixas com 100 unidades. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual: nome comercial, empresa fabricante, identificação do produto, data de fabricação

e validade, n.º dos lotes e n.º do registro no Ministério da Saúde, que corresponda ao n.º do lote das embalagens individuais.

Quantidade: 50.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,2353

ITEM 03: CÓDIGO 76754 / AGULHA INJETORA DE ESCLEROSE (EXCLUSIVO ME-

EPP): Agulha injetora de esclerose para colonoscopia com conector lateral, cateter teflon com ponta afilada e sistema de manopla com clips de segurança removível. Comprimento de 230cm, agulha de 0,5 a 0,7mm de diâmetro e 6mm de comprimento (podendo variar +/- 2mm). Apresentação: embalagem unitária estéril.

Quantidade: 200 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 109,22

ITEM 04: CÓDIGO 212764 / AGULHA P/ ANESTESIA PERIDURAL (TUOHY) 17GX3

1/2: Agulha p/ anestesia peridural (tuohy) 17gx3 1/2. Agulha com bisel tipo "Tuohy", estéril, descartável, com cânula graduada e base translúcida que permita a correta visualização da infusão do medicamento. Apresentação: em embalagem individual. As embalagens individuais poderão vir acondicionadas em caixas com no mínimo 10 unidades; a cotação deverá ser unitária.

Quantidade: 20 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 19,80

ITEM 05: CÓDIGO 212765 / AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL (TUOHY), 18G

X 3 1/2: Agulha para anestesia peridural (tuohy), 18g x 3 1/2. Agulha com bisel tipo "Tuohy", estéril, descartável, com cânula graduada e base translúcida que permita a correta visualização da infusão do medicamento. Apresentação: em embalagem individual. As embalagens individuais poderão vir acondicionadas em caixas com no mínimo 10 unidades; a cotação deverá ser unitária.

Quantidade: 25 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 12,97

ITEM 06: CÓDIGO 54900 / AGULHA P/ ANESTESIA PERIDURAL (WEISS) 18GX5

(LONGA): Agulha p/ anestesia peridural (weiss) 18gx5 (longa). Agulha com cânula graduada e base translúcida que permita a correta visualização da infusão do medicamento. Com canhão Luer-Lock e aletas que facilitem o manuseio. Apresentação: em embalagem individual. As embalagens individuais poderão vir acondicionadas em caixas com no mínimo 10 unidades; a cotação deverá ser unitária.

Quantidade: 20 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 32,2799

ITEM 07: CÓDIGO 38951 / AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25G LONGA -

AGULHA 120MM: Agulha para raquianestesia com introdutor, longa, com agulha de 120mm, com canhão plástico translúcido e cônico, que permita perfeita visualização do liquor pós-punção, com bisel do tipo quincke e canhão anatômico, 16ateter translúcido, com

código de cores para identificação do calibre; produto estéril, atóxico e apirogênico; embalado individualmente, em papel grau cirúrgico, favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantindo a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso, a embalagem deve conter data de validade, tipo de esterilização, dados de identificação, calibre da agulha, número do lote e registro no ministério da saúde. Acondicionada em embalagem individual, estéril, descartável, contendo data e validade de esterilização, lote e RG no MS. A embalagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente, ou seja, conforme o preconizado pela ANVISA e Código de defesa do Consumidor.

Quantidade: 40 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 16,4210

ITEM 08: CÓDIGO 211873 / AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25G X 3 1/2,

DESCARTÁVEL: Agulha para raquianestesia 25g x 3 1/2, descartável. Agulha para raquianestesia com introdutor, com canhão plástico translúcido e cônico, que permita perfeita visualização do liquor pós-punção, com bisel do tipo quinke e canhão anatômico, cateter translúcido, com código de cores para identificação do calibre; produto estéril, atóxico e apirogênico; embalado individualmente, em papel grau cirúrgico, favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantindo a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso, a embalagem deve conter data de validade, tipo de esterilização, dados de identificação, calibre da agulha, número do lote e registro no ministério da saúde. Acondicionada em embalagem individual, estéril, descartável, contendo data e validade de esterilização, lote e RG no MS. A embalagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente, ou seja, conforme o preconizado pela ANVISA e Código de defesa do Consumidor.

Quantidade: 600 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 7,90

ITEM 09: CÓDIGO 54856 / AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27G X 3 1/2, COM

INTRODUTOR E CANHÃO: Agulha para raquianestesia com introdutor, com canhão plástico translúcido e cônico, que permita perfeita visualização do liquor pós-punção, com bisel do tipo quinke e canhão anatômico, cateter translúcido, com código de cores para identificação do calibre; produto estéril, atóxico e apirogênico; embalado individualmente, em papel grau cirúrgico, favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantindo a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso, a embalagem deve conter data de validade, tipo de esterilização, dados de identificação, calibre da agulha, número do lote e registro no ministério da saúde. Acondicionada em embalagem individual, estéril, descartável, contendo data e validade de esterilização, lote e RG no MS. A embalagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente, ou seja, conforme o preconizado pela ANVISA e Código de defesa do Consumidor.

Quantidade: 1.400 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 14,00

ITEM 10: CÓDIGO 1204 / ÁLCOOL 70% (P/V) ALMOTOLIA 100ML: Acondicionado em almotolia de plástico não reciclado, transparente, com tampa que impeça vazamentos e

evaporação. Na embalagem individual e na embalagem final deverão constar informações como o conteúdo, n.º do lote, data de fabricação, data de validade, procedência, ou seja, deverão estar em conformidade com a legislação vigente. A embalagem final deverá ser em caixa resistente contendo de 24 a 36 unidades.

Quantidade: 55.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 1,3150

ITEM 11: CÓDIGO 215042 / AMBU INFANTIL COM MÁSCARA EM SILICONE

(EXCLUSIVO ME-EPP): Ressuscitador manual de tamanho infantil, autoclavável, constituído de balão de silicone transparente de 500 ml a 700 ml, em formato anatômico, com reservatório para oxigênio em PVC transparente, adequado ao tamanho do ambú. Projetado para permitir uma larga faixa de frequências respiratórias na ventilação manual. Deve possuir válvula anti-reinalação, que direcione a inspiração e expiração do paciente através de um diafragma interno, tipo bico de pato. Esta válvula deve ser facilmente desmontável, para limpeza e esterilização de seus componentes, além de possibilitar a troca de seu diafragma. Balão com conexão para oxigênio e válvula de admissão de ar para conexão da bolsa reservatório de oxigênio com a válvula. Extensão para conectar o oxigênio ao balão de silicone. Válvula de segurança que previna acidentes por excesso de pressão. Máscara com bojo transparente e coxim de silicone, formato anatômico, tamanho infantil. O conjunto deverá vir acondicionado em bolsa própria para transporte.

Quantidade: 10 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 134,3333

ITEM 12: CÓDIGO 216351 / ANEL DE FIXAÇÃO DO DIAFRAGMA: Anel de Fixação do Diafragma para estetoscópio Spirit Professional Adulto.

Quantidade: 150 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 8,75

ITEM 13: CÓDIGO 216352 / ANEL DE FIXAÇÃO DO SINO: Anel de Fixação do Sino para estetoscópio Spirit Professional Adulto.

Quantidade: 150 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 3,98

ITEM 14: CÓDIGO 212277 / ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 15CM X 1,8M:

Atadura composta por fibras 100% algodão cru, com baixo teor de impurezas, não estéril, com uma camada de cola vegetal hipoalergênica em uma de suas faces. Apresentação: rolos de mantas uniformes. Acondicionados em pacotes com no mínimo 12 rolos. Obs.: O preço do produto deverá ser cotado por rolo.

Quantidade: 1.000 rolos

Valor máximo permitido: R\$ 0,8850

ITEM 15: CÓDIGO 238 / ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8M, ESTÉRIL: Atadura de crepe **ESTÉRIL** com 15cm de largura por no mínimo 1,8 de comprimento em repouso sendo que quando esticada deverá ter 4,0 a 4,5m, com 13 fios por cm². Confeccionada em tecido

de algodão no sentido da trama e poliamídico viscoso no sentido do urdume. Com propriedades elásticas nos sentidos longitudinais e transversais, não podendo desfiar nas laterais, isenta de fiapos ou outros defeitos. Apresentação: As ataduras deverão vir embaladas individualmente contendo as seguintes informações: nome comercial, data de fabricação, data de validade, nº do lote, nº do registro no Ministério da Saúde e método de esterilização.

Quantidade: 5.000 rolos

Valor máximo permitido: R\$ 1,32

ITEM 16: CÓDIGO 59595 / ATADURA DE CREPE 20CM NÃO ESTÉRIL: Atadura de crepe NÃO ESTÉRIL com 20cm de largura por no mínimo 1,8 de comprimento em repouso sendo que quando esticada deverá ter 4,0 a 4,5m, com 13 fios por cm². Confeccionada em tecido de algodão no sentido da trama e poliamídico viscoso no sentido do urdume. Com propriedades elásticas nos sentidos longitudinais e transversais, não podendo desfiar nas laterais, isenta de fiapos ou outros defeitos. • Apresentação: As ataduras deverão vir embaladas individualmente, acondicionadas em pacotes com no mínimo 10 e no máximo 12 unidades, contendo as seguintes informações: nome comercial, data de fabricação, data de validade, nº do lote e nº do registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 30.000 rolos

Valor máximo permitido: R\$ 1,33

ITEM 17: CÓDIGO 217964 / BRAÇADEIRAS COM MANGUITO ADULTO (25-35CM) - LATEX FREE COM SELO INMETRO: Braçadeira adulto em Nylon com fecho de Velcro, com manguito 25-35cm, látex free, com Selo do Inmetro

Quantidade: 80 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 45,00

ITEM 18: CÓDIGO 217966 / BRAÇADEIRAS COM MANGUITO INFANTIL (18-26CM) - LATEX FREE COM SELO INMETRO: Braçadeira Infantil em Nylon com fecho de Velcro, com manguito 18-26cm, látex free, com Selo do Inmetro

Quantidade: 25 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 37,00

ITEM 19: CÓDIGO 217965 / BRAÇADEIRAS COM MANGUITO OBESO (33-47CM) - LATEX FREE COM SELO INMETRO: Braçadeira Obeso em Nylon com fecho de Velcro, com manguito 33-47cm, látex free, com Selo do Inmetro.

Quantidade: 25 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 60,00

ITEM 20: CÓDIGO 212298 / CAL SODADA PARA APARELHO DE ANESTESIA: Cal absorvedora de CO² com indicador que modifique a cor do produto (de branca para violeta) na medida em que esgote sua capacidade de absorção, sem hidróxidos em sua composição (sódio e potássio). Umidade: 16 a 18%. Apresentação: galão com no mínimo 4,3kg.

Quantidade: 25 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 79,78

ITEM 21: CÓDIGO 1176 / CÂNULA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALONETE: Cânula para entubação endotraqueal nº 5,0 com balonete. Em material siliconado, resistente, simétrica, embalada individualmente, favorecendo abertura asséptica. Produto descartável. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na embalagem deverá conter: identificação do produtor e do produto, tamanho, nº do registro no Ministério da Saúde, data de fabricação, lote, validade e método de esterilização.

Quantidade: 20 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 3,8276

ITEM 22: CÓDIGO 1177 / CÂNULA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALONETE: Cânula para entubação endotraqueal nº 5,5 com balonete. Em material siliconado, resistente, simétrica, embalada individualmente, favorecendo abertura asséptica. Produto descartável. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na embalagem deverá conter: identificação do produtor e do produto, tamanho, nº do registro no Ministério da Saúde, data de fabricação, lote, validade e método de esterilização.

Quantidade: 20 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 4,25

ITEM 23: CÓDIGO 1178 / CÂNULA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALONETE: Cânula para entubação endotraqueal nº 6,0 com balonete. Em material siliconado, resistente, simétrica, embalada individualmente, favorecendo abertura asséptica. Produto descartável. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na embalagem deverá conter: identificação do produtor e do produto, tamanho, nº do registro no Ministério da Saúde, data de fabricação, lote, validade e método de esterilização.

Quantidade: 40 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 3,8767

ITEM 24: CÓDIGO 1153 / CÂNULA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALONETE: Cânula para entubação endotraqueal nº 6,5 com balonete. Em material siliconado, resistente, simétrica, embalada individualmente, favorecendo abertura asséptica. Produto descartável. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na embalagem deverá conter: identificação do produtor e do produto, tamanho, nº do registro no Ministério da Saúde, data de fabricação, lote, validade e método de esterilização.

Quantidade: 50 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 4,25

ITEM 25: CÓDIGO 1154 / CÂNULA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0

COM BALONETE: Cânula para entubação endotraqueal nº 7,0 com balonete. Em material siliconado, resistente, simétrica, embalada individualmente, favorecendo abertura asséptica. Produto descartável. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na embalagem deverá conter: identificação do produtor e do produto, tamanho, nº do registro no Ministério da Saúde, data de fabricação, lote, validade e método de esterilização.

Quantidade: 150 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 3,86

ITEM 26: CÓDIGO 211505 / CÂNULA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0

COM BALONETE: Cânula para entubação endotraqueal nº 8,0 com balonete. Em material siliconado, resistente, simétrica, embalada individualmente, favorecendo abertura asséptica. Produto descartável. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na embalagem deverá conter: identificação do produtor e do produto, tamanho, nº do registro no Ministério da Saúde, data de fabricação, lote, validade e método de esterilização.

Quantidade: 1.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 4,25

ITEM 27: CÓDIGO 1157 / CÂNULA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5

COM BALONETE: Cânula para entubação endotraqueal nº 8,5 com balonete. Em material siliconado, resistente, simétrica, embalada individualmente, favorecendo abertura asséptica. Produto descartável. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na embalagem deverá conter: identificação do produtor e do produto, tamanho, nº do registro no Ministério da Saúde, data de fabricação, lote, validade e método de esterilização.

Quantidade: 300 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 4,25

ITEM 28: CÓDIGO 212297 / CÂNULA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0

COM BALONETE: Cânula para entubação endotraqueal nº 9,0 com balonete. Em material siliconado, resistente, simétrica, embalada individualmente, favorecendo abertura asséptica. Produto descartável. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na embalagem deverá conter: identificação do produtor e do produto, tamanho, nº do registro no Ministério da Saúde, data de fabricação, lote, validade e método de esterilização.

Quantidade: 60 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 5,00

ITEM 29: CÓDIGO 213434/ CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 6,5 - DESCARTÁVEL, COM CUFF: Cânula para traqueostomia nº 6,5 - descartável, com cuff. Uso adulto, em material radiotransparente, borda transparente ou opaca, flexível, com balão. Ponta cônica, afilada. Produto de uso único, descartável. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico, tipo blíster, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do lote e nº do Registro no Ministério da Saúde e quantidade.

Quantidade: 20 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 28,6650

ITEM 30: CÓDIGO 53323 / CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0 - DESCARTÁVEL, COM CUFF: Cânula para traqueostomia nº 7,0 - descartável, com cuff. Uso adulto, em material radiotransparente, borda transparente ou opaca, flexível, com balão. Ponta cônica, afilada. Produto de uso único, descartável. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico, tipo blíster, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do lote e nº do Registro no Ministério da Saúde e quantidade.

Quantidade: 50 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 28,6650

ITEM 31: CÓDIGO 53324 / CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5 - DESCARTÁVEL, COM CUFF: Cânula para traqueostomia nº 7,5 - descartável, com cuff. Uso adulto, em material radiotransparente, borda transparente ou opaca, flexível, com balão. Ponta cônica, afilada. Produto de uso único, descartável. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico, tipo blíster, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do lote e nº do Registro no Ministério da Saúde e quantidade.

Quantidade: 100 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 28,6650

ITEM 32: CÓDIGO 53325 / CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0 - DESCARTÁVEL, COM CUFF: Cânula para traqueostomia nº 8,0 - descartável, com cuff. Uso adulto, em material radiotransparente, borda transparente ou opaca, flexível, com balão.

Ponta cônica, afilada. Produto de uso único, descartável. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico, tipo blíster, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do lote e nº do Registro no Ministério da Saúde e quantidade

Quantidade: 160 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 28,6650

ITEM 33: CÓDIGO 211995 / CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,5 - DESCARTÁVEL, COM CUFF: Cânula para traqueostomia nº 8,5 - descartável, com cuff. Uso adulto, em material radiotransparente, borda transparente ou opaca, flexível, com balão. Ponta cônica, afilada. Produto de uso único, descartável. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico, tipo blíster, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do lote e nº do Registro no Ministério da Saúde e quantidade.

Quantidade: 60 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 28,6650

ITEM 34: CÓDIGO 214615 / CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5 COM INTERMEDIÁRIO: Cânula em PVC termossensível, nº 7,5, radiopaca, com cuff aveludado e baixa pressão. Deve possuir cânula intermediária interna fácil de utilizar, anel em borda superior que permita fácil inserção e retirada minimizando o trauma do paciente. Na embalagem individual deverá conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização.

Quantidade: 50 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 180,00

ITEM 35: CÓDIGO 214614 / CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8 COM INTERMEDIÁRIO: Cânula em PVC termossensível, nº 8,0, radiopaca, com cuff aveludado e baixa pressão. Deve possuir cânula intermediária interna fácil de utilizar, anel em borda superior que permita fácil inserção e retirada minimizando o trauma do paciente. Na embalagem individual deverá conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização.

Quantidade: 50 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 180,00

ITEM 36: CÓDIGO 214659 / CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA Nº 8,5 COM INTERMEDIÁRIO: Cânula em PVC termossensível, nº 8,5, radiopaca, com cuff aveludado e baixa pressão. Deve possuir cânula intermediária interna fácil de utilizar, anel em borda superior que permita fácil inserção e retirada minimizando o trauma do paciente. Na embalagem individual deverá conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização.

Quantidade: 50 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 180,00

ITEM 37: CÓDIGO 213319 / CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ CUFF Nº 8,0 DESCARTÁVEL - AJUSTÁVEL/TELESCOPADA: Cânula para traqueostomia c/ cuff nº 8,0 descartável - ajustável/telescópada em PVC siliconizada termossensível, transparente, borda transparente ou opaca, flexível, com balão. Ponta cônica, afilada. Indicada para pessoas obesas ou quando há necessidade de posicionar o balão mais baixo. Produto de uso único, descartável. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico tipo blíster, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, n.º do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização.

Quantidade: 50 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 159,95

ITEM 38: CÓDIGO 97 / CATETER EV CALIBRE 20G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Cateter Intravenoso periférico, calibre 20g c/ dispositivo de SEGURANÇA com 30 mm de comprimento admitindo-se variação de 2 mm, confeccionado a base de poliuretano, devendo o mesmo ser radiopaco, biocompatível, com superfície lisa e flexível. Deverá ser de fácil inserção, maleável no interior do vaso (não ter efeito memória), permitindo uso prolongado, sem ocasionar irritação da íntima e a formação de trombos. Deverá manter velocidade de fluxo apropriada e apresentar paredes finas para favorecer maior fluxo de fluídos. Deverá ser resistente em toda a sua extensão, evitando torções, rachaduras ou quebras, sem riscos de transfixação ou perda da veia. O canhão deverá ser de plástico e obedecer ao código de cores para identificação do calibre. A agulha deverá ser cilíndrica, reta, trifacetada, polida e afiada, favorecendo a punção e penetração suave sem traumatizar o tecido. A câmara deverá ser transparente para visualização do refluxo do sangue. Os materiais cotados deverão conter na embalagem individual, o calibre, o n.º de registro no Ministério da Saúde, n.º do lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante. A embalagem deverá ser de fácil manuseio, favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. Apresentação: produto estéril, atóxico e apirogênico. Deve possuir dispositivo de segurança quanto a acidentes com perfurocortantes, atendendo aos requisitos da Norma Regulamentadora N32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde),

proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de picadas e quanto ao risco biológico. # Para este item serão aceitas variações de $\pm 30\%$ no comprimento além dos 2mm citados.

Quantidade: 50.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 2,2228

ITEM 39: CÓDIGO 213365 / CATETER MONO LÚMEN DE ACESSO VENOSO

CENTRAL 14GA X 20CM: Cateter mono lúmen de acesso venoso central 14ga x 20cm. Fabricado em poliuretano radiopaco, biocompatível, com ponta macia e flexível, com superfície lisa e regular para diminuir agregação plaquetária, para utilização de acordo com a técnica de Seldinger. Deve resistir à deterioração causada por repetidos pinçamentos. Graduação da profundidade em centímetros para facilitar seu posicionamento. Deve possuir abas para sutura que permitam uma fixação segura e melhor estabilidade no ponto de fixação. O kit deverá ser composto no mínimo por: 01 cateter de poliuretano mono lúmen 14Ga x 20cm, fio guia metálico graduado com ponta em "J" 032" x 60cm, agulha para introdução 18Ga x 6.35cm, dilatador, seringa de 5cc. Para este item serão aceitas variações de $\pm 10\%$ nas medidas de comprimento.

Quantidade: 300 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 39,00

ITEM 40: CÓDIGO 53294 / CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 8, TIPO SONDA NASAL,

DESCARTÁVEL: Cateter nasal para oxigênio, descartável, número 08, comprimento aproximado de 42 cm, confeccionada em polivinil atóxico. Sonda cilíndrica, reta, flexível, transparente, com extremidade proximal tipo batoque. Siliconada para facilitar a penetração, contendo cerca de 04 (quatro) orifícios distribuídos alternadamente de forma equidistante e que não ultrapasse os dois primeiros centímetros. A extremidade distal deverá ser provida de um dispositivo conector moldado de acordo com os padrões usuais de fabricação. Este cateter (sonda) deverá ser descartável, atóxico, apirogênico, com extremidade proximal devidamente fechada e acabada, isento de qualquer defeito prejudicial à sua perfeita utilização. Deverá ser embalado individualmente, e favorecer a abertura e transferência do conteúdo com técnica asséptica garantindo a integridade do produto, durante o armazenamento e até o momento do uso. Deverão constar na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo; tipo de esterilização data de fabricação, prazo de validade; n.º do lote; marca comercial; número de registro do produto no Ministério da Saúde. Este produto deverá ser entregue tendo no mínimo 02 anos de validade à partir da data de entrega. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado.

Quantidade: 3.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,5421

ITEM 41: CÓDIGO 212031/ CATETER TIPO FOGARTY PARA EMBOLECTOMIA

ARTERIAL 3F: Cateter tipo fogarty para embolectomia arterial 3F com ponta macia e arredondada, de fácil inserção, com marcação em seu corpo a cada 10cm, com balão de látex, com marcações radiopacas na porção proximal e distal do balão, com identificação da

capacidade de insuflação do balão. Diâmetro: 3F. Comprimento: 80cm. Diâmetro do balão insuflado: 5mm. Com estilete. Apresentação: Embalagem individual.

Quantidade: 10 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 165,00

ITEM 42: CÓDIGO 74911/ CATETER UMBILICAL 5FR - MONO LÚMEN: Cateter p/ canulização umbilical mono lúmen 5FR, poliuretano transparente, estéril, radiopaco, atóxico, apirogênico, descartável, para uso por via venosa ou arterial. Comprimento total entre 30 a 40 cm. Embalado em papel grau cirúrgico. Diâmetro 5,0 Fr.

Quantidade: 40 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 12,60

ITEM 43: CÓDIGO 51667 / CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% (TÓPICA) ALMOTOLIA 100ML: Solução Aquosa de Clorexidina a 0,2%, tópica, acondicionada em almotolia com 100 ml. Na embalagem primária e secundária deverão constar as seguintes informações: conteúdo, n.º do lote, data de fabricação, data de validade, procedência, ou seja, deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

Quantidade: 5.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 2,2846

ITEM 44: CÓDIGO 212561 / COLCHÃO PNEUMÁTICO COM COMPRESSOR: Características mínimas do colchão: Dimensões; 200cm x 90cm x 06cm (Comprimento, largura e altura inflado) – essas medidas poderão variar +/- 10%; Confeccionado em vinil resistente, flexível e impermeável; Tempo inicial para inflar: 10 minutos; Peso máximo: 130kg; Garantia de 03 meses para o colchão; Características mínimas do compressor: Unidade de controle (compressor): 220 Volts; Pressão regulável; Luz indicadora de funcionamento; Baixo consumo de energia; Comprimento do cabo de força: 02 metros; Garantia de 01 ano

Quantidade: 80 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 450,00

ITEM 45: CÓDIGO 44001 / COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO: Coletor de urina sistema aberto: a) Recipiente plástico transparente graduado, com capacidade mínima de 1.200ml. b) Tubo coletor em PVC transparente com aproximadamente 120 cm; com adaptador cônico que une o recipiente ao coletor externo masculino. Deverá vir acompanhado de etiqueta para identificação do usuário, e cordão para fixação do recipiente à cama. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico, tipo blister, e conter as seguintes informações: identificação do produto, nome comercial, data de fabricação, data de validade, nº do lote, nº do Registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do lote e nº do Registro no Ministério da Saúde e quantidade.

Quantidade: 6.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 3,3850

ITEM 46: CÓDIGO 212039 / COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 A 15 LITROS: Coletor para material perfuro cortante com capacidade mínima de 13 a 15 litros. Confeccionado em papelão, desmontada e embalada individualmente. Deverá possuir: a) Alça que possibilite o manuseio seguro com apenas uma das mãos, devendo não interferir no uso normal. b) O bocal deverá permitir a colocação do material utilizando apenas uma das mãos, sem contaminar a parte externa do coletor ou usuário. c) O coletor deverá ser dotado de tampa para fechamento do bocal, fácil e segura sem necessidade de materiais complementares para fixação e vedação. A tampa e a alça deverão ser parte integrante do coletor. d) O limite de enchimento demarcado deverá ser com uma linha horizontal. O limite máximo de enchimento é de 70 a 75% da capacidade total. e) Superfície externa na cor amarela e símbolo de material infectante na cor preta conforme exigido na Resolução nº 5 de 31/08/93 do Conama e IPT-NEA 55. O símbolo, com altura mínima de 8 cm, deverá ser impresso em 2 locais bem visíveis; sendo um na posição frontal. f) Deverá conter as seguintes inscrições: ATENÇÃO MANUSEIE COM CUIDADO MANUSEIE PELA ALÇA CAPACIDADE NOMINAL: LITROS. NÃO ENCHER ACIMA DESTA LINHA, conforme item 4. g) Impressão dos textos legalmente exigidos bem como instruções de montagem as quais não deverão ultrapassar uma área equivalente a 1/6 da área total das faces no próprio coletor ou na embalagem individual. h) Revestimento interno confeccionado em material rígido (laterais e fundo) impedindo perfurações, vazamento e/ou ruptura do mesmo, podendo o coletor sofrer testes de resistência. i) Apresentar nº de isenção do registro no Ministério da Saúde. j) Capacidade mínima de 13 litros e no máximo 15 litros.

Quantidade: 3.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 5,80

ITEM 47: CÓDIGO 53269 / COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA (NÃO ESTÉRIL) 7,5X7,5CM: Compressa de gaze hidrófila medindo 7,5 cm X 7,5 cm quando fechada. Constituída de 13 fios por cm², com 08 camadas e 5 dobras, 100 % algodão, alvejada, não estéril, isenta de resíduos, alvejantes óticos, manchas, falhas e substâncias alérgicas ou nocivas à saúde. As bordas devem estar voltadas para dentro sem fios soltos. Pacotes com 500 unidades. Deverá seguir a Farmacopéia Brasileira 3ª edição. Na embalagem primária deverá constar: nome comercial; tamanho; nº de fios, nº de dobras, lote e nº do registro no Ministério da Saúde. Obs.: O preço do produto deverá ser cotado por pacote.

Quantidade: 3.500 pacotes

Valor máximo permitido: R\$ 18,2233

ITEM 48: CÓDIGO 212449/ CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA Nº 24, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML: Sistema para drenagem de tórax, descartável, estéril, composto de frasco plástico, capacidade para no mínimo 1000ml, com dreno de tórax nº 24 (dreno radiopaco). Extensor constituído em PVC, com flexibilidade adequada à função e que não permita acotovelamento, encaixe no frasco tipo rosca de pressão que evite vazamentos e tração do extensor, com clamp e conector universal que possibilite uso em qualquer dreno. Apresentação: embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados

de identificação, procedência, número de lote, data, método e validade da esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 20 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 25,50

ITEM 49: CÓDIGO 212450/ CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA Nº 30, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML: Sistema para drenagem de tórax, descartável, estéril, composto de frasco plástico, capacidade para no mínimo 1000ml, com dreno de tórax nº 30 (dreno radiopaco). Extensor constituído em PVC, com flexibilidade adequada à função e que não permita acotovelamento, encaixe no frasco tipo rosca de pressão que evite vazamentos e tração do extensor, com clamp e conector universal que possibilite uso em qualquer dreno. Apresentação: embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data, método e validade da esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 25 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 26,00

ITEM 50: CÓDIGO 211186/ CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA Nº 32, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML: Sistema para drenagem de tórax, descartável, estéril, composto de frasco plástico, capacidade para no mínimo 1000ml, com dreno de tórax nº 32 (dreno radiopaco). Extensor constituído em PVC, com flexibilidade adequada à função e que não permita acotovelamento, encaixe no frasco tipo rosca de pressão que evite vazamentos e tração do extensor, com clamp e conector universal que possibilite uso em qualquer dreno. Apresentação: embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data, método e validade da esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 100 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 22,50

ITEM 51: CÓDIGO 211949/ CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA Nº 36, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ml: Sistema para drenagem de tórax, descartável, estéril, composto de frasco plástico, capacidade para no mínimo 1000ml, com dreno de tórax nº 36 (dreno radiopaco). Extensor constituído em PVC, com flexibilidade adequada à função e que não permita acotovelamento, encaixe no frasco tipo rosca de pressão que evite vazamentos e tração do extensor, com clamp e conector universal que possibilite uso em qualquer dreno. Apresentação: embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data, método e validade da esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 100 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 26,00

ITEM 52: CÓDIGO 53567 / DISPOSITIVO URINÁRIO EXTERNO (TIPO PRESERVATIVO) MÉDIO – Nº 05: Dispositivo urinário externo (tipo preservativo), médio – nº 05, fabricado com látex natural “tipo preservativo”, com formato anatômico, tamanho médio (nº 05) que se adapte a qualquer tipo de coletor de urina (sistema aberto, fechado ou de perna). Deverá vir com extensão de PVC atóxico e conector. A cotação deverá ser em unidade.

Quantidade: 2.500 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,75

ITEM 53: CÓDIGO 55086 / DISPOSITIVO URINÁRIO EXTERNO (TIPO PRESERVATIVO) GRANDE – Nº 06: Dispositivo urinário externo (tipo preservativo), grande – nº 06, fabricado com látex natural “tipo preservativo”, com formato anatômico, tamanho grande (nº 06) que se adapte a qualquer tipo de coletor de urina (sistema aberto, fechado ou de perna). Deverá vir com extensão de PVC atóxica e conector. A cotação deverá ser em unidade.

Quantidade: 2.500 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,75

ITEM 54: CÓDIGO 53262 / DISPOSITIVO PARA INFUSÃO 19G, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Dispositivo para infusão 19g, descartável, com dispositivo de segurança, utilizado em infusão de soluções endovenosa periférica e/ou coleta de sangue, conhecido pela denominação de scalp. Constituído por: agulha com protetor e dispositivo de segurança, asas de empunhadura e fixação e tubo extensor dotado de conector e tampa. Deve ser totalmente livre de deformidades que prejudiquem seu uso. A agulha deve ter paredes finas confeccionadas em aço inoxidável, totalmente siliconizada com silicone cirúrgico, com bisel curto, biangulado, trifacetado, com afiação precisa, que reduza o traumatismo dos tecidos. O protetor da agulha deve ser transparente, rígido protegendo totalmente a agulha. As asas de empunhadura devem ser em formatos de borboleta com perfil inferior plano, flexível, facilitando a pega durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência. A cor da asa deverá seguir a padronização que facilite a identificação do calibre. Deve haver perfeita fixação entre o tubo e a agulha. Tubo extensor em silicone ou vinílico, flexível, atóxico, apirogênico, transparente, livre de dobras, medindo 28cm (variação permitida: ± 3 cm), com conector e tampa. Deverá ter em sua extremidade distal um conector capaz de encaixar-se com perfeição à seringa e/ou equipos e dispor de tampa tipo rosca. Produto de uso único, esterilizado, descartável, embalado individualmente, pronto para uso, isento de partículas contaminadas e ausência de vazamentos nas condições críticas de uso ou de ensaio simulado. Na embalagem individual conter os dados: nome comercial, empresa fabricante, identificação do produto e calibre, data de fabricação e validade, método de esterilização, lote e nº do registro no Ministério da Saúde. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual: Nome comercial, empresa fabricante, identificação do produto e

calibre, data de fabricação e validade, n.º do lote e n.º do registro no Ministério da Saúde, que corresponda ao n.º do lote das embalagens individuais.

Quantidade: 300 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,50

ITEM 55: CÓDIGO 1065 / DRENO DE LÁTEX TIPO T (KEHR) Nº 14: Dreno de látex tipo t (kehr) nº 14 com formato tubular em forma de "T" com até 50 cm de comprimento e haste horizontal de até 16 cm. Apresentação: embalagem individual estéril com identificação, do produto e do fabricante conforme legislação vigente.

Quantidade: 20 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 8,10

ITEM 56: CÓDIGO 76948 / DRENO DE "LÁTEX" (TIPO KEHR) Nº 16, DRENO TIPO T, ESTÉRIL: Dreno de "látex" (tipo kehr) nº 16, dreno tipo t, estéril. Dispositivo de "látex" com formato tubular em forma de "T" com até 50 cm de comprimento e haste horizontal de até 16 cm. Apresentação: embalagem individual estéril. Deverá vir embalado individualmente com identificação, do produto e do fabricante conforme legislação vigente.

Quantidade: 20 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 8,10

ITEM 57: CÓDIGO 212638 / DRENO DE "LÁTEX" (TIPO KEHR) Nº 18, DRENO TIPO T, ESTÉRIL: Dreno de "látex" (tipo kehr) nº 18, dreno tipo t, estéril. Dispositivo de "látex" com formato tubular em forma de "T" com até 50 cm de comprimento e haste horizontal de até 16 cm. Apresentação: embalagem individual estéril. Deverá vir embalado individualmente com identificação, do produto e do fabricante conforme legislação vigente.

Quantidade: 20 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 8,10

ITEM 58: CÓDIGO 212637 / DRENO DE "LÁTEX" (TIPO KEHR) Nº 20, DRENO TIPO T, ESTÉRIL: Dreno de "látex" (tipo kehr) nº 20, dreno tipo t, estéril. Dispositivo de "látex" com formato tubular em forma de "T" com até 50 cm de comprimento e haste horizontal de até 16 cm. Apresentação: embalagem individual estéril. Deverá vir embalado individualmente com identificação, do produto e do fabricante conforme legislação vigente.

Quantidade: 20 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 8,10

ITEM 59: CÓDIGO 1070 / DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTÉRIL: Dreno de Penrose - calibre 02, estéril, confeccionado em látex natural devendo o produto acabado apresentar flexibilidade e demais características compatíveis com sua utilização. Formato tubular, reto, com paredes finas e suficientemente maleáveis. Comprimento de 35 cm. Deverá ter ausência de substâncias nocivas à saúde; parede uniforme em sua espessura isenta e furos ou quaisquer irregularidades; diâmetro uniforme em toda a sua extensão. A embalagem deverá ser de praxe do fabricante, mantendo a integridade do produto até o uso; cada pacote deve possuir os seguintes dados externamente: conteúdo, calibre, marca comercial e procedência

de fabricação, lote, data de validade, registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ser cotado por unidade.

Quantidade: 100 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,95

ITEM 60: CÓDIGO 1072 / DRENO DE PENROSE Nº 4 ESTÉRIL: Dreno de Penrose - calibre 04, estéril, confeccionado em látex natural devendo o produto acabado apresentar flexibilidade e demais características compatíveis com sua utilização. Formato tubular, reto, com paredes finas e suficientemente maleáveis. Comprimento de 35 cm. Deverá ter ausência de substâncias nocivas à saúde; parede uniforme em sua espessura, isenta de furos ou quaisquer irregularidades; diâmetro uniforme em toda a sua extensão. A embalagem deverá ser de praxe do fabricante, mantendo a integridade do produto até o uso; cada pacote deve possuir os seguintes dados externamente: conteúdo, calibre, marca comercial e procedência de fabricação, lote, data de validade, registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ser cotado por unidade.

Quantidade: 50 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 2,16

ITEM 61: CÓDIGO 168372 / DRENO DE SUÇÃO CONTÍNUA PARA DRENAGEM A VÁCUO, AGULHA 4,8MM: Dreno de sucção para drenagem de secreções em PVC atóxico, estéril, multiperfurado (com perfurações intercaladas), escalonado, com introdutor em aço inoxidável. Apresentação: unidade. Deverá vir embalado individualmente com identificação, do produto e do fabricante conforme legislação vigente.

Quantidade: 60 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 16,00

ITEM 62: CÓDIGO 168368 / DRENO DE SUÇÃO CONTÍNUA PARA DRENAGEM A VÁCUO, AGULHA 6,4MM: Dreno de sucção para drenagem de secreções em PVC atóxico, estéril, multiperfurado (com perfurações intercaladas), escalonado, com introdutor em aço inoxidável. Apresentação: unidade. Deverá vir embalado individualmente com identificação, do produto e do fabricante conforme legislação vigente.

Quantidade: 100 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 16,50

ITEM 63: CÓDIGO 72653/ ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ADULTO: Eletrodo descartável p/ monitor, adulto, confeccionado em espuma compacta de alta qualidade, pouco poroso, impermeável, flexível e de grande maleabilidade, adaptável à forma da pele, Hipoalergênico, com alta adesividade e gel sólido. Deve ser adesivo em todo o contorno do gel, para não se soltar com facilidade. No seu interior deverá existir um pino (tipo colchete) de metal, para adaptação do fio cabo. O produto deverá ser durável, devendo ficar fixado à pele por no mínimo 24 horas, sem alteração da condução do traçado elétrico. Embalado de acordo com a praxe do fabricante. Apresentação: embalagem individual.

Quantidade: 120.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,29

ITEM 64: CÓDIGO 71444 / EQUIPO DUAS VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL ADULTO (EXCLUSIVO ME-EPP):

Equipo duas vias para infusão parenteral adulto, Descartável, estéril, em tubo de PVC transparente, flexível, em forma de “Y” contendo adaptadores Luer que permitam perfeita adaptação, com sistema de pinçamento nas duas vias de conexão com os equipos, com diâmetro de 2,5mm e conexão de 2 vias. Extensor indicado para infusão de solução parenteral, com conexão 2 vias, Luer Lock fêmea, protetor em uma das extremidades e conector Luer Lock macho com protetor e filtro na outra extremidade. Pinça corta fluxo e tubo controlado. Apresentação: embalagem deverá ser individual, estéril, permitindo a abertura com técnica asséptica, sem uso de instrumental. Deve conter os seguintes dados: marca comercial, lote, data de fabricação, validade da esterilização e n.º do registro do produto no Ministério da Saúde.

Quantidade: 40.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,5930

ITEM 65: CÓDIGO 212490/ EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - SEM BOMBA

(EXCLUSIVO ME-EPP): Equipo para administração de dieta enteral, estéril, em PVC, descartável, atóxico, com ponta perfurante, anatômica e não trifacetada provida de protetor, gotejador macrogotas. Câmara de gotejamento flexível, transparente, tubo extensor flexível em coloração azul com no mínimo 1,50m de comprimento, pinça rolete de alta precisão e um corta fluxo, apresentando conector escalonado (não adapte em dispositivo iv) e protetor, descanso para tubo. O produto deverá atender a NBR 14041. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.

Quantidade: 12.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 1,2250

ITEM 66: CÓDIGO 218408 / EQUIPO PARA ARTROSCOPIA 4 VIAS ESTÉRIL:

Equipo/Extensão indicado para artroscopia com 4 vias de ligação, em PVC flexível em um único conector ramificado aumentando a passagem do fluxo de soro, ponta introdutora para adaptação à frascos e bolsa de soro e presilha corta fluxo. Embalagem individual.

Quantidade: 1.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 11,90

ITEM 67: CÓDIGO 216353 / MEMBRANA SINTONIZÁVEL DO DIAFRAGMA

ADULTO: Membrana Sintonizável do Diafragma para estetoscópio Spirit Professional Adulto.

Quantidade: 150 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 40,00

*OBS.: Entenda-se por “Valor Máximo Estimado/Permitido”, o valor máximo estimado por unidade.

4) DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO:

4.1. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **REGISTRO** ou **NOTIFICAÇÃO** ou ser **DECLARADO DISPENSADO** de **REGISTRO**.

4.2. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

4.3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno desta, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

4.4. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.5. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

4.6. **A numeração** e identificação dos produtos **importados** deverão seguir **o padrão brasileiro**.

4.7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

4.8. Para o(s) item (ns) que deverá (ão) ser entregue(s) esterilizado(s), serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: **óxido de etileno ou raios gama**. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.

4.9. A Feaes poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.

4.10. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano devendo ser entregues em no **máximo 04 (quatro) lotes**. Nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo de cada lote de todos os produtos entregues.

4.11. Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação da Feaes para o produto proposto para substituição, sem custo para a Fundação.

4.12. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feaes se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus desta será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.13. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

4.14. Dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com a Sr.^a Pregoeira - Fones: (41) 3316-5967.

4.15. O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE TERMO ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

****Caso a Feaes julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/FEAES. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

5) DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S):

Após encerramento das fases de lances, **todas as empresas participantes, independente da classificação**, deverão encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR (CEP: 81.110-522), Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza, A/C da Sra. Pregoeira. A não apresentação dos documentos solicitados pela Pregoeira no prazo estabelecido acarretará na desclassificação da proposta.

5.1. Cópia (Autenticada) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

5.2. Cópia (Autenticada) LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade), da licitante, ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

5.3. CÓPIA (autenticada) do CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

- O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.
- Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

5.4. Cópia (Autentica) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

Observações:

❖ Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou, por funcionário da Feaes ou, ainda, apresentado prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

❖ Também poderão ser apresentados documentos emitidos pela Internet os quais **NÃO** precisam de autenticação em Cartório, sendo a autenticidade conferida no site da Anvisa/MS.

❖ **Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.**

❖ Os documentos que estejam em língua estrangeira, deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada, nos termos da Lei, sob pena de que o documento não seja aceito.

6) CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até **07 (sete) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feaes, a saber:

- a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

6.2 As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

6.3 A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feaes.

7) DOS GESTORES: Ficam designados os servidores Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1427) e Maria Angélica Hilgenberg Teixeira (matrícula funcional n.º 2166) como gestor e suplente do presente termo, respectivamente.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019 – FEAES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2019.

Aos dias do mês de, do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA - FEAES**, neste ato representada pelo Diretor Geral, xxxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx na qualidade de Ordenador da Despesa, e pela Diretora Administrativa Financeira xxxxxx, CPF/MF xxxxxx, registram-se os preços da empresa xxxxxx, CNPJ/MF n.º xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2019 - Feaes e Anexos, cujo objeto é **“SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSO (67 ITENS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAES PELO PERÍODO DE 12 MESES”**, referente ao(s) item (ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

- **Item XX:** XXXXXXXXXXXX; conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: XXX unidades.

Valor unitário: R\$ XXXX

Valor total: R\$ XXXXX

Marca: XXXXXXX

- Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da Contratada e da Feaes, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2019 – Feaes.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba,.....de.....de 2019.

Diretor Geral Feaes
Ordenador das Despesas

Contratada

Diretora Administrativa Financeira Feaes

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA

À

Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº xxx/2019-Feaes

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSO (67 ITENS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAES PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e quantitativos descritos no **Anexo I** do respectivo Edital.

A empresa: _____, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, **concorda em registrar para cadastro de reserva**, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

ITEM Nº	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, **a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.**

§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/2019-Feaes, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, XX de XXXXXXX de 2019.

**Assinatura devidamente identificada
do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**